



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 201706000042384
Nome : OI S/A
Assunto : Aquisição de Produtos e Serviços

EDITAL Nº 58/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2018

LOTES: 01 - 06 - 11

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral **Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, considerando o julgamento da licitação nº 058/2017, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório constante no evento 85 dos autos de nº 201706000042384, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Luiz Mauro de Pádua Silveira (Diretoria de Informática)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Resultado da Sessão Pública

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| OI S/A | | | | |
| CNPJ / MF RJ: 76.535.764/0001-43 | | | | |
| Rua do Lavradio, 71, 2º andar, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ | | | | |
| (062) 3244-1009 e (062) 98401-1062 - Tiago Troncoso Costa Chaves – tiago.troncoso@oi.net.br | | | | |
| (062) 3244-3388 e (062) 98533-8711 - José Silvestre de Paiva Filho – jose.silvestre@oi.net.br | | | | |

| Lote 01 | | | | |
|------------------------------|---|------------|-----------------------|-----------------------------|
| Localidade | Goiânia – Anápolis – Aparecida de Goiânia | | | |
| Item | Objeto | Quantidade | Valor unitário mensal | Valor mensal total por item |
| 01 | Circuito de dados 10 Mbps | 46 | R\$ 740,28 | R\$ 34.052,88 |
| 02 | Circuito de dados 20 Mbps | 10 | R\$ 816,88 | R\$ 8.168,80 |
| 03 | Circuito de dados 50 Mbps | 13 | R\$ 1.107,55 | R\$ 14.398,15 |
| 04 | Circuito de dados 100 Mbps | 05 | R\$ 1.401,46 | R\$ 7.007,30 |
| 05 | Circuito de dados 200 Mbps | 07 | R\$ 2.225,87 | R\$ 15.581,09 |
| 06 | Concentrador 1040 Mbps | 04 | R\$ 8.594,62 | R\$ 34.378,48 |
| 07 | Concentrador 4000 Mbps | 03 | R\$ 32.915,82 | R\$ 98.747,46 |
| 08 | Concentrador 200 Mbps | 02 | R\$ 2.225,87 | R\$ 4.451,74 |
| 09 | Concentrador 400 Mbps | 03 | R\$ 3.798,65 | R\$ 11.395,95 |
| 10 | Concentrador 800 Mbps | 02 | R\$ 7.021,86 | R\$ 14.043,72 |
| Total mensal por lote | | | | R\$ 242.225,57 |

| Lote 06 | | | | |
|------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|
| Localidade | Goiânia TJGO | | | |
| Item | Objeto | Quantidade | Valor unitário mensal | Valor mensal total por item |
| 01 | Link IP 400 Mbps | 07 | R\$ 3.697,00 | R\$ 25.879,00 |
| 02 | Link IP 1000 Mbps | 04 | R\$ 8.357,00 | R\$ 33.428,00 |
| 03 | Link IP 10 Mbps | 07 | R\$ 730,00 | R\$ 5.110,00 |
| 04 | Link IP 20 Mbps | 07 | R\$ 839,00 | R\$ 5.873,00 |
| Total mensal por lote | | | | R\$ 70.290,00 |





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

| Lote 11 | | | | |
|------------------------------|---|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| Localidade | Adelândia, Americano do Brasil, Amornópolis, Avelinópolis, Barro Alto, Cabeceiras, Campestre, Campinorte, Carmo do Rio Verde, Damolândia, Divinópolis, Flores de Goiás, Heitorai, Itaguaru, Itapaci, Itapirapuã, Mairipotaba, Mambaí, Matrinchã, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Nazário, Nova Aurora, Novo Planalto, Palminópolis, Rianópolis, Santa Cruz Goiás, Santo Antônio de Goiás, São João da Paraúna, Taquaral de Goiás, Trombas, Goiânia Capital. Demais Municípios Com Viabilidade Técnica, Podendo Ser Utilizada Qualquer Tecnologia, Inclusive ADSL. | | | |
| Item | Objeto | Quantidade | Valor unitário mensal | Valor mensal total por item |
| 01 | Circuito de dados 1 Mbps | 76 | R\$ 460,00 | R\$ 34.960,00 |
| 02 | Circuito de dados 2 Mbps | 59 | R\$ 620,00 | R\$ 36.580,00 |
| 03 | Circuito de dados 5 Mbps | 20 | R\$ 1.620,59 | R\$ 32.411,82 |
| 04 | Concentrador 10 Mbps | 10 | R\$ 4.603,82 | R\$ 46.038,18 |
| Total mensal por lote | | | | R\$ 149.990,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de link de dados, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 058/2017 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS bem como os órgão participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática bem como pelas áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as solicitações da Divisão de Infraestrutura Tecnológica bem como pelas áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) solicitar as parcelas dos itens com preços registrados, através de Nota de Empenho;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) promover, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, bem como das áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Estado de Goiás, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituição de mercadoria defeituosa e/ou repetição do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

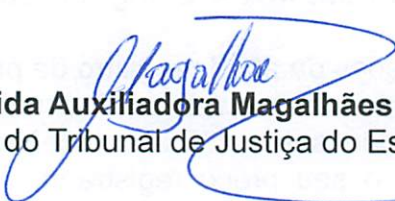
§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.


Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2018.


Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Thiago Troncoso Costa Chaves
OI S/A


José Silvestre de Paiva Filho
OI S/A

Testemunhas: 
Andréia Gomes da Silva
Assessora Jurídica
Diretoria Geral


Lígia Beatriz de Bestos Carvalho
Assessora Jurídica
Diretoria Geral

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 135921669720 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201706000042384

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 07/05/2018 às 16:10